ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.115/99

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O art. 75 da Lei n.º 1.497 de 13 de junho de 1994 (Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais) passa a vigir com a seguinte redação:

"Art. 75 – Fica proibido qualquer tipo de instalação móvel ou imóvel nas áreas verdes essenciais sem a autorização prévia do Poder Executivo Municipal."

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 17 de novembro de 1999.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal